



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 1987/2003

Concede Subvenções no exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, subvencionará no exercício de 2004, as seguintes Instituições:

Inst. Adventista de Ed. E Ass. Soc - ESTE BR.....	R\$	1.000,00
Liga Esportiva. Do Mun. de Canápolis.....	R\$	30.000,00
ACRECCSAMBA.....	R\$	22.000,00
APAE.....	R\$	25.000,00
A Folia Viagem dos Três Reis ao Oriente.....	R\$	1.000,00
Sociedade Caravana de Belém.....	R\$	1.000,00
Assoc. dos Congados Moçambiques - Coroa de Ouro..	R\$	1.000,00
Caixa Esc. José de Paula Gouveia (E.E. José E Queiroz)	R\$	5.000,00
Caixa Escolar São Francisco de Assis.....	R\$	5.000,00
Assoc. dos Congados Terno Maravilha.....	R\$	1.000,00
Depart. Social Feminino - Sabedoria e Amor DEFESA	R\$	6.000,00
Congregação das Irmãs do Sagrado Coração.....	R\$	10.000,00
Santa Casa de Miser. de Canápolis.....	R\$	351.000,00
Abrigo dos Velhos Desamparados "João Pedro Valadão"..	R\$	20.000,00
Sociedade São Vicente de Paula.....	R\$	10.000,00
CEREA - Centro de Recup. De Alcoólatras.....	R\$	5.000,00
Assoc. Moradores do Bairro Yvete G. Daniel.....	R\$	7.000,00
Assoc. Moradores do Bairro Bela Vista.....	R\$	7.000,00
Assoc. Moradores do Bairro Boa Esperança.....	R\$	7.000,00
Assoc. Moradores do Bairro Balduino.....	R\$	7.000,00
Assoc. Moradores do Bairro Altamira.....	R\$	7.000,00
Assoc. Moradores do Bairro Jorge de Paula Gouveia....	R\$	7.000,00
Assoc. Moradores Bairro Godooy.....	R\$	7.000,00
C.T.C.....	R\$	15.000,00
ACAMPI-Assoc. Amparo Maternidade Proteção Infância	R\$	2.000,00
TOTAL.....	R\$	560.000,00

Art. 2º - As subvenções constantes da presente Lei, serão liberadas mediante requerimento das instituições beneficiadas com documentos que comprovem:

- existência legal da entidade;
- idoneidade moral de seus dirigentes;
- quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou auxílio recebido da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 1º - As entidades ou órgãos privados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública por lei municipal específica.

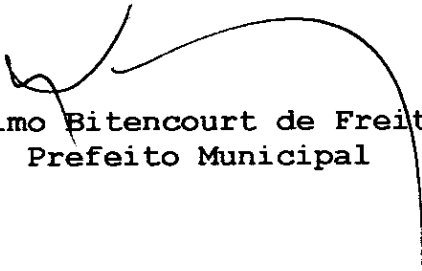
Parágrafo 2º - As entidades ou órgãos privados ao requererem o repasse parcial ou total da subvenção, deverão apresentar no ato do requerimento o Plano de Trabalho a ser executado no valor do recurso hora requerido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas consignadas no orçamento de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como ela se contém.

Pref. Municipal de Canápolis-MG, 29 de dezembro de 2003.


Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal